



EDITAL Nº 01/2021 SEX/CDA/IFPA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO COM CONCESSÃO DE AUXÍLIO ASSISTÊNCIA EXTENSÃO NO IFPA– CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

1. DA CONVOCAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, *Campus* Conceição do Araguaia, por intermédio do Setor de Extensão - SEX, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital e convida os servidores docentes e Técnicos Administrativos a apresentarem propostas de Projetos de Extensão, visando concessão de Auxílio Assistência Extensão aos estudantes dos cursos de nível técnico e graduação do *Campus* Conceição do Araguaia - IFPA.

2. APRESENTAÇÃO

O edital nº 01/2021 SEX/CDA/IFPA tem como finalidade a concessão de Auxílios Assistência Extensão, nas modalidades: técnico de nível médio e graduação, destinadas a apoiar e incentivar a extensão no *Campus*. Essas ações estão em consonância com o decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 07/2020 – CONSUP, que regulamenta a política de assistência estudantil no IFPA; a Resolução nº 102/2020 – CONSUP, que trata de atividade de pesquisa; e a Resolução nº 174/2017 – CONSUP, que trata da política de institucionalização da extensão no âmbito do IFPA. Além disso, o presente Edital destina-se ao fortalecimento da extensão no âmbito do Plano Nacional de Extensão – PNE 2011 -2020, e Documento "Extensão Tecnológica- Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica", visando contribuir significativamente para as ações de extensão no Instituto Federal do Pará – IFPA, nos eixos abaixo discriminados, cabendo ao autor do projeto indicar o eixo de atuação principal:

- a) **Eixo Temático I – Inclusão Social:** Projeto que tem como foco a agricultura familiar, povos tradicionais da região, periferias, questões étnico-raciais, pessoas com deficiência, inclusão digital, população carcerária, direito da criança e adolescente, direito da mulher, direito do idoso, educação para os direitos humanos e pessoas em situação de vulnerabilidade social (decorrentes de crises econômicas, baixos níveis de educação, condições demográficas, catástrofes, preconceito, drogas, prostituição, abuso sexual, guerra, descaso e falta de



comprometimento das autoridades responsáveis).

b) **Eixo Temático II – Memória Cultural, da Produção Artística e do Patrimônio Cultural:** Projeto que tem como foco heranças simbólicas materializadas em textos, ritos, monumentos, celebrações, objetos, escrituras sagradas, oralidade, e outros suportes mnemônicos que funcionam como gatilhos para acionar significados associados ao que passou; as mais diversas formas de arte (como música, pintura, fotografia, audiovisual, dança, teatro, etc.); bens, manifestações populares, cultos, tradições materiais e imateriais (intangíveis), ancestralidade, importância histórica e cultural de uma região (país, localidade ou comunidade).

c) **Eixo Temático III - Emprego e Renda:** projetos sociais e/ou tecnológicos, em associação com atores do mundo do trabalho, voltados à geração de emprego e renda e à prestação de serviços tecnológicos, envolvendo Arranjos Produtivos Locais (APLs).

2.1. Nos termos do presente, fica estabelecido que nenhum proponente poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2.2. O processo de seleção contém **3 fases**: a primeira será a de seleção dos projetos; a segunda a seleção dos estudantes após análise de vulnerabilidade social pelo assistente social e a terceira a inscrição do estudante selecionado ao projeto aprovado.

3. OBJETIVOS

O presente edital de Extensão visa estimular a extensão junto aos estudantes do ensino técnico de nível médio e ensino superior, nas atividades inerentes às práticas extensionistas, com ênfase na formação dos estudantes e na inclusão social nas suas mais diversas dimensões, tendo como objetivos:

- a) Promover o fortalecimento e a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão e, consequentemente, maior democratização do saber;
- b) Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o *Campus* Conceição do Araguaia do IFPA e a sociedade;



- c) Apoiar docentes e técnicos administrativos no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam para o fortalecimento da extensão no IFPA;
- d) Motivar a participação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e nos cursos superiores do *Campus* Conceição do Araguaia do IFPA no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida, geração de conhecimentos e tecnologias inovadoras, e para o exercício da cidadania;
- e) Oportunizar ao estudante a aplicação de conhecimentos acadêmicos em prol da sociedade em que vive, possibilitando, assim, o seu desenvolvimento crítico e, conseqüentemente, o seu crescimento humano e profissional.

4. DAS LINHAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

- a) **Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão e rádio voltados para ações educativas.
- b) **Arte, Cultura e Esporte:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; e, ações de apoio e incentivo ao esporte (ETE – Equipe de Treinamento Esportivo).
- c) **Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias.
- d) **Ensino:** educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação para a melhor idade; educação especial; educação do campo; educação para as questões étnico-raciais; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; acompanhamento de egressos.



e) **Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

f) **Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

g) **Tecnologia e Produção:** transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

h) **Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

5. DOS REQUISITOS, DEVERES E PROIBIÇÕES DO COORDENADOR/ORIENTADOR

5.1. O coordenador/orientador deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor(a) do quadro permanente do IFPA/CDA e/ou ser técnico administrativo do IFPA;
- b) Para tramitar projetos vinculados ao ensino superior, o coordenador/orientador do projeto deverá possuir, no mínimo, o título de especialista;
- c) Não estar afastado(a) integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante vigência do auxílio;



- d) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada com editais de programas das PROEX E SEX do *Campus*.
- e) Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a projetos extensionistas com prazo de execução encerrado.

5.2. Para projeto de extensão, visando a conformidade com a Resolução nº 174/2017 CONSUP,

o técnico administrativo poderá pleitear como proponente, desde que:

- a) A participação desse servidor nos projetos de extensão não prejudique o cumprimento das atividades administrativas, não sendo computada na carga horária de trabalho regular, evitando assim a sobreposição de carga horária, devendo ter o aval da chefia imediata (anexo I);
- b) O servidor técnico administrativo não realize atividades vinculadas à prática docente, como preparar e ministrar aulas, ficando essa demanda, quando existir, sob a responsabilidade do extensionista colaborador, que nesse caso, deverá ser um servidor docente.

5.3. São deveres do(a) Coordenador(a)/:

- a) Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo *campus*, seja orçamentária ou de infraestrutura;
- b) Orientar o estudante nas distintas fases das atividades de extensão, incluindo a elaboração de resumos (simples ou expandido) para eventos e/ou artigos em periódicos;
- c) Produzir e entregar o relatório final (anexo II), juntamente como estudante;
- d) Zelar pelo registro de frequência (anexo III), com o devido lançamento das faltas, bem como realizar o acompanhamento do rendimento acadêmico do estudante e a avaliação de desempenho no projeto;
- e) Enviar a folha de frequência (anexo III) do estudante ao Setor de Extensão, impreterivelmente, até o quinto dia útil de cada mês, para a abertura de processo de pagamento do auxílio;
- f) Estimular o estudante a apresentar os resultados em congressos, seminários e outros eventos de extensão, após conclusão do projeto;



- g) Auxiliar o estudante vinculado na confecção do resumo e apresentação dos resultados obtidos nos eventos extensionistas destinados para este fim em nosso *campus* ou em evento organizado pelo IFPA.
- h) Incluir o nome do estudante nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos estudantes de extensão;
- i) Fazer constar em apresentações, ou publicações, agradecimentos ao IFPA;
- j) Informar ao Setor de Extensão do *Campus*, no prazo **máximo de sete dias úteis**, o cancelamento do auxílio e/ou substituição de estudantes, inclusive dos estudantes que se formaram ou foram desligados do curso ou situações semelhantes, desde que o substituto se enquadre nas normas estabelecidas neste Edital.

5.4. São vedados ao coordenador/orientador(a):

- a) Repassar a outro(a) Coordenador(a) extensionista a orientação do seu(s) estudante(s), exceto em casos excepcionais, que serão julgados pelo Setor de Extensão do *Campus*. Em caso de impedimento eventual do Orientador(a), o auxílio retornará à Assistência Estudantil;
- b) Realizar orientação de aluno(a) que não seja do seu *Campus* de lotação;
- c) Permitir a divisão do valor do auxílio entre dois ou mais alunos(as);

6. DOS AUXÍLIOS ASSISTÊNCIA EXTENSÃO E DA FONTE DOS RECURSOS

6.1 Dos auxílios

- a) A duração dos auxílios é de 3 (três) meses com período de vigência de outubro a dezembro de 2021.
- b) Para efeito de submissão e avaliação das propostas os programas serão separados em DUAS categorias de auxílios:

- **Técnico de nível médio:**

4 auxílios de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

- **Graduação:**

6 auxílios de R\$ 388,88 (trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CDA
SETOR DE EXTENSÃO - SEX



DESTINAÇÃO/CATEGORIA	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR/MÊS (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR /TOTAL	VIGÊNCIA
Atividades extensionistas – Técnico de Nível Médio	4	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	3	R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)	Outubro a dezembro de 2021
Atividades Extensionistas – Graduação	6	R\$ 388,88 (Trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)	3	R\$ 1.166,66 (Mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	Outubro a dezembro de 2021
VALOR TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS					R\$ 9.999,96

c) Para cada projeto submetido, o proponente deverá manifestar o interesse de concorrer aos auxílios de Graduação ou de Técnico de nível médio.

d) Inicialmente será realizada a distribuição de dois estudantes para cada Orientador/proposta, por categoria (Técnico de Nível Médio e Graduação).

e) Caso a oferta de auxílios seja maior do que a demanda poderá ser concedido mais de dois estudantes ao Orientador (a) com o melhor projeto avaliado, seguindo a ordem de classificação do resultado final.

6.2. Da fonte do recurso

Considera-se para efeito de pagamento de auxílios o Plano de Trabalho Anual/2021 da assistência estudantil *campus* Conceição do Araguaia - PA, (cadastrado no processo 23051.001329/2021-60), baseado no Decreto nº 7234/2010 e da Resolução nº 07/2020 – CONSUP/IFPA, obedecendo aos seguintes preceitos:

- Não poderá exceder o limite de 20% do valor total destinados à Assistência Estudantil do campus.
- Os auxílios deverão atender prioritariamente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme a maior situação de vulnerabilidade dentre os inscritos (Art. 20 da Resolução 07/2020 - CONSUP).

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



- c) Compete somente à assistente social do *Campus* Conceição do Araguaia realizar a avaliação das situações de vulnerabilidade social dos estudantes a serem contemplados com o auxílio e cancelar o resultado final por meio de uma declaração para que o mesmo anexe ao processo ao Setor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do *Campus* Conceição do Araguaia.
- d) As despesas do PNAES ocorrerão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação ou às instituições federais de ensino superior.

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DEVERES DO ESTUDANTE

7.1. O estudante deve preencher os seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA em cursos técnicos de nível médio ou de nível superior, em áreas vinculadas ao projeto de extensão;
- b) Ter matrícula ativa no SIGAA;
- c) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- d) Não receber outra modalidade de auxílio/bolsa (programa do CNPq, do IFPA ou de qualquer outra agência), monitoria ou estágio remunerado, exceto Aluno beneficiado pelo Programa Bolsa Permanência (Portaria nº 389/2014 MEC Art. 6º);
- e) O estudante deverá obter aproveitamento acadêmico satisfatório e a frequência escolar mínima, segundo o Decreto nº 7.234/2010 e da Resolução nº 07/2020 – CONSUP;
- f) O estudante deve, prioritariamente, enquadrar-se nas situações de vulnerabilidade social;
- g) O Estudante não deverá possuir qualquer infração disciplinar (advertência e/ou suspensão) prévia, tampouco durante a vigência do auxílio;
- h) Não estar com pendência de prestação de contas de auxílios da assistência estudantil.

7.2. São deveres do estudante:

- a) Apresentar disponibilidade de 10 horas semanais para atuar nas atividades de extensão;



- b) Não infringir qualquer regra da instituição, conforme o Regimento Geral do IFPA;
- c) Caso o estudante não cumpra com algum dos itens listados acima, será substituído pelo próximo estudante classificado e o auxílio será pago a este;
- d) Apresentar os resultados do projeto no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação do IFPA, FETEC ou Feira Agro cultural no ano seguinte, ou em algum evento institucional destinado para este fim;
- e) Fazer referência nas publicações e trabalhos apresentados a sua condição de “Estudante do *Campus* Conceição do Araguaia”;
- f) O aluno(a) estudante deverá indicar uma conta bancária para recebimento do auxílio: caso seja conta poupança, deverá necessariamente ser da caixa econômica federal, mas para conta corrente, não há restrições quanto à Instituição Bancária. Todavia, caso não seja possível providenciar, o pagamento ocorrerá via CPF, nesse caso, exclusivamente via agências do Banco do Brasil;
- g) O número da conta bancária indicada pelo estudante deve ser enviada para o e-mail assistencia.cda@ifpa.edu.br, até o primeiro dia de início de execução do projeto.
- h) Informar ao Setor de Extensão do *Campus* e devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos, afim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para restituição ao IFPA desses valores;
- i) Produzir e entregar o relatório final, juntamente com o orientador, com informação da divulgação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos, quando houver;
- j) Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades executadas no projeto;
- k) O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais do *campus*, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades como devido registro acadêmico, conforme o caso, além da perda do certificado de participação no projeto.
- l) A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do auxílio impossibilita o(a) estudante de ser contemplado dos demais auxílios com
- Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



repasso financeiro promovidas pela assistência estudantil do *campus*;

m) A não divulgação dos resultados implica a impossibilidade de participação no próximo Edital de pesquisa/extensão do IFPA.

8. DOS REQUISITOS E DEVERES DO ALUNO VOLUNTÁRIO

- a) Estar regularmente matriculado no IFPA–*Campus* Conceição do Araguaia, em curso de nível técnico e/ou superior, no período de vigência do projeto;
- b) Assinar Termo de Compromisso (anexo V), sob a orientação do servidor coordenador do projeto;
- c) Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho, as responsabilidades e as condições previstas no Termo de Compromisso, sob orientação do servidor coordenador do projeto;
- d) Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades;
- e) Participar da elaboração do Relatório Final previsto neste Edital;
- f) A não apresentação do Relatório Final no término de vigência do projeto impossibilita o(a) estudante de solicitar certificado;
- g) Fazer referência ao IFPA–*Campus* Conceição do Araguaia em qualquer publicação escrita ou oral;
- h) O voluntário é ciente de que a participação neste edital não gera concessão de auxílio nem vínculo empregatício com o IFPA;
- i) Apresentar disponibilidade de 5 horas semanais para atuar nas atividades de extensão;
- j) O descumprimento das obrigações por parte do estudante acarretará no seu impedimento em concorrer às chamadas de editais do IFPA, por um ano consecutivo, e na apuração de responsabilidades com o devido registro acadêmico, conforme o caso.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos necessários serão:

- a) Formulário de Identificação do Projeto e do Orientador/Coordenador (Anexo VI);
- b) Comprovante de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para propostas que utilizem vertebrados como modelo experimental.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



- 9.2. No caso do envolvimento de animais nas atividades de extensão, o Coordenador/Orientador deverá encaminhar o projeto à CEUA, devendo observar os prazos estabelecidos por essa Comissão.
- 9.3. O proponente solicitante, conforme a modalidade pleiteada, deverá enviar (em e-mail único) a documentação para o Setor de Extensão somente através do e-mail: extensao.cda@ifpa.edu.br. Cada proposta deverá ser encaminhada separadamente.
- 9.4. A falta de qualquer um dos documentos obrigatórios elencados no item 9.1, bem como a inobservância do item 5.1, acarretará na não homologação da proposta.
- 9.5. As propostas que contiverem documentação com preenchimento incorreto, serão desclassificadas.
- 9.6. Cada Coordenador/Orientador(a) poderá submeter até duas propostas por nível de ensino.
- 9.7. Será obrigatória a apresentação da proposta em formato PDF.
- 9.8. Caso o projeto necessite, o(a) Coordenador(a) poderá indicar, através dos Anexo V e VII, quantos (as) alunos(as) voluntários(as) e extensionistas colaboradores(as) forem necessários para o andamento do projeto, os(as) quais deverão ser encaminhados às coordenações responsáveis por esse edital, no ato da submissão do projeto.
- 9.9. O(a) Extensionista Colaborador(a) deverá ter suas ações definidas no projeto, das quais não poderá ser a de orientação, podendo solicitar certificado de participação no projeto.
- 9.10. Para que haja evidência do protagonismo dos estudantes nos projetos de extensão, o número de servidores deverá ser menor que o número de alunos dentro de cada projeto.
- 9.11. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados no site institucional e/ou nos murais e/ou nos quadro de avisos do *campus*.



9.12. O proponente poderá apresentar recurso (anexo XVI) ao resultado do julgamento no prazo estipulado por este edital, conforme cronograma. O recurso deverá ser dirigido ao e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br, para ser julgado.

9.13. As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Comitê de Extensão, serão conclusivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ALUNO

10.1. Os documentos que deverão ser digitalizados em formato PDF ou JPG e anexados no ato da inscrição no SIGAA, conforme o cronograma:

- a) RG e CPF do estudante;
- b) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do estudante, se for o caso;
- c) RG ou certidão de nascimento ou casamento de TODOS os membros do grupo familiar que residem juntos;
- d) Comprovante de endereço (preferencialmente conta de energia elétrica emitida nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família ou do proprietário do imóvel. Caso o estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar declaração de endereço domiciliar conforme Anexo VIII;
- e) Quadro de Composição familiar devidamente preenchido (Anexo IX);
- f) Comprovante de renda atualizado (dos últimos três meses) de TODOS os membros da família, maiores de 18(dezoito) anos, que residam no mesmo endereço;
- g) Histórico escolar;
- h) Formulário com a escolha do projeto pretendido pelo estudante (Anexo X);
- i) Termo de compromisso (Anexo XI).

10.2. Serão considerados comprovantes de renda:

10.2.1. Nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), digitalizar as páginas de identificação e do registro de emprego, para trabalhadores com vínculo empregatício;

10.2.2. Contracheque dos 3 últimos meses, para trabalhadores com vínculo empregatício;

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



10.2.3. Declaração do empregador informando o salário bruto, para trabalhadores com vínculo empregatício;

10.2.4. Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar,

Especificando a renda mensal recebida, para trabalhadores Rurais/Agricultores ou Pescadores;

10.2.5. Para os casos de aposentadoria, pensão ou beneficiário do INSS, apresentar o comprovante do último recebimento ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no *site* da previdência social acessando o link: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>;

10.3. Outros comprovantes obrigatórios, se houver:

10.3.1. Rendimentos de aluguel (apresentar cópia do contrato de locação);

10.3.2. Comprovante de recebimento de pensão alimentícia (extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme (Anexo XII);

10.3.3. Pró-labore ou outros;

10.3.4. Se estiver desempregado e recebendo seguro desemprego, apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas, por outro lado, caso não esteja mais recebendo seguro desemprego, apresentar a declaração de não exercício de atividade remunerada (Anexo XII);

10.3.5. Declaração de profissional autônomo ou informal (Anexo XIV);

10.3.6. Para melhor compreensão, os tópicos abordados ao longo dos itens 10.2 e 10.3 foram sistematizados no quadro abaixo, solicita-se que sejam observados com atenção pelos(as) candidatos(as).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CDA
SETOR DE EXTENSÃO - SEX



Situação do Trabalhador	Documentos
Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Três últimos contracheques; ou Nos casos de recém-contratados, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nas páginas de identificação e de registro de emprego; ou Declaração do empregador informando o salário bruto.
Trabalhador autônomo ou informal	Apresentar declaração conforme o Anexo XIV, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, contendo assinatura do declarante.
Trabalhador rural/agricultor ou pescador	Declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida.
Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS	Comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/
Recebimento de pensão alimentícia	Comprovação de recebimento (extrato bancário, recibo, contracheque ou outros); ou declaração de recebimento de Pensão alimentícia conforme Anexo XII.
Desempregado	Se estiver desempregado e recebendo seguro-desemprego, dever-se-á apresentar o extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas. Se estiver desempregado, e não estiver recebendo seguro desemprego, apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo XIII).
Aos que possuem rendimento Proveniente de aluguel de imóvel	Contrato de locação.

A ANEXAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO SIGAA É DE RESPONSABILIDADE DO (A) ESTUDANTE.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



11. DAS INSCRIÇÕES DOS ALUNOS AOS PROJETOS APROVADOS

11.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único.

11.1.1. Acessar o **SIGAA** (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “**Entrar no Sistema**” a partir de sua matrícula. Em “**Portal do Estudante**”, acessar o menu “**Auxílios**” e depois “**Aderir ao Cadastro Único**”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “**Confirmar Inscrição**”.

11.2. Segunda Etapa – Solicitação de Auxílio.

11.2.1. Acessar novamente o “Portal do Estudante”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar Novo Auxílio”. Posteriormente selecionar “Auxílio Assistência Extensão”, ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima.” Depois clicar em “Continuar”;

11.2.2. Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

11.3. Terceira Etapa – Anexar Comprovantes.

11.3.1. O estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item

11 deste Edital. O estudante pode anexar os documentos após concluir o pedido, ou, posteriormente, respeitando o período de inscrições determinado no edital;

11.3.2. No “Portal do Estudante”, clicar no menu “Auxílios”, depois em “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. **Os formatos de arquivos válidos para envio são:**

PDF, PNG e JPG;

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



11.3.3. Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

11.4. **Em caso de dúvidas consultar o Manual do Estudante disponível em:** <http://proen.ifpa.edu.br/documentos-1/18-sigaa/assistencia-estudantil-2/2051-sigaa-modulo-assistencia-ao-estudante-manual-estudante>.

12. DA SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA

12.1. A seleção será realizada pelo Departamento de Assistência Estudantil do *Campus*, mediante as seguintes fases:

12.1.1. Análise da situação socioeconômica do estudante, realizada por assistente social, com base no cadastro único e na documentação comprobatória anexada no SIGAA;

12.1.2. Entrevista com assistente social do *Campus*, de forma remoto, e se necessário.

12.2. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda per capita de um salário mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

12.3. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelo IFPA *campus* Conceição do Araguaia.

12.4. A partir da análise socioeconômica os estudantes serão classificados por ordem crescentederenda.

12.5. Entende-se por estudante selecionado(a) aquele(a) contemplado(a) dentro do número de auxílios disponíveis a serem concedidos.

12.6. Entende-se por estudante classificado aquele apto para recebimento do auxílio assistência extensão, porém não contemplado dentro do quantitativo de auxílios disponíveis.

12.7. Caso haja desistência ou desligamento do Programa, os estudantes classificados poderão ser convocados, conforme ordem de classificação.

12.8. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na ordem:

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



- 12.8.1. Menor renda *per capita* familiar;
- 12.8.2. Pessoa com deficiência ou com doença grave/crônica;
- 12.8.3. Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- 12.8.4. Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- 12.8.5. De idade mais elevada.
- 12.8.6. Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- 12.8.7. Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- 12.9. O Departamento de Assistência Estudantil do *Campus* gerará uma lista de classificação e divulgará os resultados preliminar e final das análises socioeconômicas no site institucional e/ou nos quadros de aviso/murais do *Campus*.
- 12.10. O estudante poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, conforme o cronograma, de acordo com o item 15 deste edital.

13. DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES AOS PROJETOS

- 13.1. Após o resultado final da análise socioeconômica o (a) estudante interessado(a) em participar da seleção deverá se inscrever em apenas um único projeto de acordo com sua preferência no prazo previsto no cronograma, com a seguinte documentação:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo X deste Edital;
 - b. Declaração de Participação em Edital emitida pela Comissão de Assistência Estudantil do *Campus*, para os estudantes que já passaram por análise socioeconômica no ano de 2021 para fins de outros auxílios da assistência estudantil;
 - c. Documento de identidade oficial com foto (cópia);
 - d. Texto contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto.
- 13.2. As inscrições serão via e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br, em que deverão ser anexados os documentos do item 13.1, conforme o cronograma.



13.3. O gestor de Extensão do *Campus* entrará em contato com os coordenadores do projeto informando a relação de estudantes selecionados para a 3ª fase.

13.4. Os coordenadores dos projetos aprovados escolherão os estudantes a partir do texto escrito pelo candidato, contendo pelo menos 20 (vinte) linhas explicitando os motivos do interesse em participar dos projetos e demonstrar disponibilidade em harmonizar as atividades acadêmicas ordinárias e o projeto (100%);

13.5. O critério de desempate será do estudante com o melhor índice de rendimento acadêmico.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

14.1. Os resultados preliminar e definitivo serão divulgados nos quadros de aviso, murais e site do *campus*, conforme cronograma do Edital.

14.2. O estudante que julgar necessário interpor recurso nesta fase, deverá seguir as instruções do item 19 deste edital.

15. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE VULNERABILIDADE SOCIAL DOS ESTUDANTES

15.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar.

15.2. O recurso será interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XVII) acompanhado das justificativas cabíveis, no prazo estabelecido no cronograma deste edital e deve ser enviado ao e-mail constante no anexo XVII.

15.3. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

15.4. O resultado dos recursos estará disponível ao estudante, por um período de até 15 dias a contar da divulgação do resultado final, o estudante poderá solicitar por meio do e-mail assistencia.cda@ifpa.edu.br, o qual atenderá a respectiva demanda.



16. CRONOGRAMA

Todas as etapas do presente processo seletivo estão constantes na tabela a seguir:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	24 de setembro de 2021
Impugnação do edital	Até 27 de setembro de 2021
Apresentação das Propostas	Até 10 de outubro de 2021
Resultado preliminar das Propostas	12 de outubro de 2021
Interposição de Recurso	13 de outubro de 2021
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Propostas	14 de outubro de 2021
Inscrição dos Estudantes nos Projetos Aprovados	14 a 17 de outubro de 2021
Análise Socioeconômica	17 a 20 de outubro de 2021
Entrevista com Assistente Social	22 de outubro de 2021
Resultado Preliminar da Análise Socioeconômica	23 de outubro de 2021
Recurso contra a Análise Socioeconômica	23 a 25 de outubro de 2021
Resultado Final da Análise Socioeconômica	26 de outubro de 2021
Seleção dos estudantes aos projetos aprovados	27 de outubro de 2021
Interposição de Recurso	28 de outubro de 2021
Resultado dos Recursos e Resultado Final da Seleção dos Alunos aos Projetos	29 de outubro 2021
Início das Atividades dos Projetos e Concessão dos auxílios	29 de outubro de 2021
Encerramento das atividades	30 de dezembro de 2021
Entrega do Relatório Final	30 de janeiro de 2022

17. DA INADIMPLÊNCIA

17.1.O(a) Extensionista Orientador(a) e o Aluno(a) estudante ficarão em situação de inadimplência quando:

- Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do programa elencadas nos itens 5.3; 7.2;
- Abandonar a atividade em desenvolvimento sem pedido oficial de cancelamento do auxílio;



c) Não solicitar ao Setor de Extensão do *Campus* Conceição do Araguaia seu afastamento do projeto, em função de conclusão ou desligamento do curso, ou situações semelhantes, que se enquadre em perda de vínculo do aluno(a) estudante com o IFPA.

17.2. A inadimplência acarretará no bloqueio dos membros do projeto à participação em qualquer modalidade de fomento à extensão no *campus*, por um período de 2 anos.

18. DA SELEÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

18.1. A seleção das propostas de extensão será realizada por dois avaliadores internos do Comitê de Extensão do Campus Conceição do Araguaia, de áreas afins ao projeto;

18.2. Caso haja a necessidade poderão ser convidados avaliadores externos ao Comitê de Extensão, mas que façam parte do quadro de servidores do Campus Conceição do Araguaia;

18.3. Os avaliadores considerarão os critérios estabelecidos abaixo, no QUADRO 1;

18.4. O resultado final da proposta terá como nota a média aritmética das notas dos dois avaliadores.



QUADRO 1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO CONTEÚDO DA PROPOSTA.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
FORMATAÇÃO E ESTRUTURA		
Estrutura textual com formatação, citação textual e referências atendendo as normas da ABNT.	4	
Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto, conforme Anexo I.	5	
MÉRITO		
Clareza e coerência dos objetivos (O objetivo geral está formulado de forma clara? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?)	3	
Problematização e justificativa da proposta (A justificativa apresenta uma linguagem clara, objetiva e condizente com o tema de estudo, problema do projeto e objetivos propostos?)	5	
Adequação e qualidade da metodologia (Os procedimentos metodológicos estão adequados a condução do projeto? A proposta define público alvo, quantidade de beneficiários interno e externo a serem atendidos, caso seja possível mensurar?)	5	
Exeqüibilidade do cronograma da proposta e da aplicação dos recursos (Detalha as ações e as responsabilidades de cada um dos membros envolvidos e distribui adequadamente as tarefas, bem como os recursos em relação ao tempo previsto?)	5	
Referências Bibliográficas (apresenta bibliografia atual e adequada a área temática do projeto)	3	
CONTEÚDO		
Articulação com as linhas temáticas	5	
Evidência da proposta, fundamentalmente relacionada às ações de extensão, considerando-se o princípio da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa	10	
Impacto social da proposta, considerando o	5	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CDA
SETOR DE EXTENSÃO - SEX



atendimento às demandas da sociedade, com prioridade para o atendimento a comunidades carentes		
Interdisciplinaridade e interação comunitária do projeto, IFPA - Sociedade	5	
Potencial para geração de produtos, processos e/ou inovação, tais como: livros, artigos, audiovisuais e participação em eventos (técnico-científicos, artísticos, culturais, de extensão); patentes; subsídios para propostas de cursos de extensão; e demais atividades e produtos.	5	
TOTAL DA PONTUAÇÃO	60	

18.5. Esta avaliação das propostas não possui caráter eliminatório, apenas classificatório.

18.6. A pontuação final será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores dos projetos.

18.7. Os projetos serão enviados para os avaliadores às cegas, ou seja, o nome do proponente não será informado aos avaliadores.

18.8. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais projetos, serão considerados critérios de desempate, na ordem:

18.8.1. Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

18.8.2. Adequação e qualidade da metodologia;

18.8.3. Estrutura textual atendendo os itens indispensáveis para a elaboração do projeto.

19. DOS RECURSOS CONTRA A SELEÇÃO DOS(AS) ESTUDANTES AOS PROJETOS

19.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar, esse deverá ser interposto pelo candidato ou responsável legal, através de requerimento próprio (Anexo XVII) acompanhado das justificativas cabíveis, conforme prazo expresso no cronograma e enviar para o e-mail que consta no referido anexo.

19.2. Os recursos postados fora do prazo estabelecido, não serão analisados.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



19.3. Os resultados do julgamento dos recursos serão encaminhados por meio eletrônico ao extensionista proponente da proposta.

19.4. As decisões finais dos recursos administrativos, emitidos pelo Comitê de Extensão, serão conclusivas, não cabendo pedidos de reconsideração.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

20.1. Deverão ser entregues ao Setor de Extensão, o relatório final, para estudantes de nível médio e nível superior, para avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno(a) estudante nos prazos estabelecidos por este edital.

20.2. Ao final da vigência do auxílio, o estudante deverá apresentar os resultados de sua pesquisa em congresso, seminário ou evento de iniciação científica, para avaliação pública de desempenho, na forma de painéis ou comunicação oral, de acordo com a deliberação do Setor de Extensão do *Campus*.

21. CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse deste IFPA ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.2. Caso o projeto seja de graduação e exista na matriz do currículo do curso o componente curricular “Práticas curriculares em Sociedade”, os projetos poderão ter suas cargas-horárias validadas, caso seja de interesse dos membros do projeto, atendendo, assim, à Política de Curricularização da Extensão do IFPA.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A concessão do apoio poderá ser cancelada pela Direção Geral do *Campus* Conceição do Araguaia por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Endereço: Av. Couto Magalhães, 1649 - Universitário, Conceição do Araguaia - PA, 68540-000



- 22.2. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.
- 22.3.. A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do solicitante, com nome completo, RG, e-mail e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.
- 22.4. A impugnação deverá ser realizada por documento dirigido de forma eletrônica ao Setor de Extensão do campus Conceição do Araguaia, e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br.
- 22.5. Caberá a Direção Geral do *Campus* Conceição do Araguaia, subsidiada pelo Setor de Extensão, decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento da impugnação.
- 22.6. O resultado do pedido de impugnação será publicado no site do institucional e/ou nos murais e/ou quadros de aviso do *campus*, no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da impugnação.
- 22.7. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.
- 22.8. A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Direção Geral do *Campus* Conceição do Araguaia.
- 22.9. Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.
- 22.10. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.
- 22.11. O Setor de Extensão do *Campus* Conceição do Araguaia, reserva-se o direito de dirimir as situações não previstas neste Edital.
- 22.12. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.cda@ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - CDA
SETOR DE EXTENSÃO - SEX



Conceição do Araguaia, 24 de setembro de 2021.

Vítor Silva Barbosa
Diretor Geral do IFPA – *Campus*
Conceição do Araguaia
Port.nº 1.749/2019-ReitoriaDOU
02/08/2019